



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 770 DE 10 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre revisão salarial dos servidores municipais do Poder Executivo - ativos, inativos e pensionistas – e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaperuna aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

ART. 1º - Fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal, ***a partir de 01 de janeiro de 2017***, revisão salarial de ***6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento)*** que incidirá sobre os valores dos vencimentos da Tabela de Referências 01 a 60 que acompanha a Lei Municipal nº 739, de 25 de fevereiro de 2016, passando os valores a serem os constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo primeiro - O índice de revisão salarial aplicado no *caput* deste artigo incidirá sobre as incorporações dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive as incorporações de “Direito Pessoal”.

Parágrafo segundo - O índice de revisão salarial aplicado no *caput* deste artigo ***não*** incidirá sobre os vencimentos dos Cargos Comissionados de Direção e Assessoramento Superior (DAS) do Poder Executivo Municipal, bem como sobre os demais cargos de confiança, funções gratificadas (CAI) e outras gratificações não mencionadas no *caput* deste artigo.

ART. 2º - Observado o disposto no art. 1º desta Lei e demais dispositivos, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017***.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a liberar os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei, observando os limites previstos na legislação vigente, correndo as despesas à conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 10 abril de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito
ANEXO I – LEI Nº 770/2017

TABELA DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Ref. - Valor	Ref. - Valor	Ref. - Valor
01 - R\$ 937,81	21 - R\$ 942,55	41 - R\$ 947,88
02 - R\$ 938,34	22 - R\$ 942,81	42 - R\$ 948,20
03 - R\$ 938,53	23 - R\$ 943,12	43 - R\$ 948,38
04 - R\$ 938,54	24 - R\$ 943,44	44 - R\$ 948,72
05 - R\$ 938,82	25 - R\$ 943,77	45 - R\$ 949,81
06 - R\$ 939,00	26 - R\$ 943,99	46 - R\$ 955,43
07 - R\$ 939,20	27 - R\$ 944,24	47 - R\$ 957,58
08 - R\$ 939,46	28 - R\$ 944,44	48 - R\$ 959,38
09 - R\$ 939,75	29 - R\$ 944,51	49 - R\$ 964,91
10 - R\$ 940,16	30 - R\$ 944,65	50 - R\$ 966,88
11 - R\$ 940,43	31 - R\$ 945,06	51 - R\$ 975,77
12 - R\$ 940,48	32 - R\$ 945,58	52 - R\$ 1.043,36
13 - R\$ 940,77	33 - R\$ 945,61	53 - R\$ 1.099,46
14 - R\$ 940,94	34 - R\$ 946,03	54 - R\$ 1.196,79
15 - R\$ 941,15	35 - R\$ 946,04	55 - R\$ 1.287,84
16 - R\$ 941,46	36 - R\$ 946,54	56 - R\$ 1.389,61
17 - R\$ 941,53	37 - R\$ 946,56	57 - R\$ 1.447,05
18 - R\$ 941,83	38 - R\$ 946,99	58 - R\$ 1.460,89
19 - R\$ 942,16	39 - R\$ 947,51	59 - R\$ 1.514,45
20 - R\$ 942,36	40 - R\$ 947,52	60 - R\$ 1.563,65

**VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) DO PODER EXECUTIVO**

DAS-1 = R\$ 1.887,31

DAS-2 = R\$ 2.359,13

DAS-3 = R\$ 2.948,93

DAS-4 = R\$ 7.756,17

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL